



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 59/2025 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 25 de julho de 2025

**Ementa:** Normatização do Registro de Ponto no Âmbito do CRMV-CE

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**Considerando** a importância de assegurar o controle eficiente da jornada laboral dos colaboradores concursados (nível médio e nível superior) e temporários do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará (CRMV-CE);

**Considerando** a necessidade de promover maior transparência, responsabilidade e conformidade com as normas trabalhistas vigentes;

**Considerando** os princípios de gestão eficiente de recursos humanos e de boas práticas de governança interna;

**Considerando** as recomendações e orientações legais pertinentes à administração pública e às entidades que atuam sob regime celetista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatório o registro de ponto para todos os colaboradores concursados (nível médio e nível superior) e temporários do CRMV-CE. Esta medida visa aprimorar o controle de frequência e gestão de pessoal, assegurando maior eficiência administrativa, bem como garantir a conformidade com normas trabalhistas vigentes.

**1.1** O registro de ponto obrigatório se aplicará aos regimes de contratação concursados e temporários da autarquia, assegurando que todas as entradas, saídas e intervalos sejam devidamente documentados.

**1.2** Esta medida tem como objetivo não apenas melhorar a gestão de recursos humanos e financeiros, mas também promover uma cultura de responsabilidade e transparência no cumprimento das jornadas de trabalho.

**1.3** A norma continuará a permitir que todos os colaboradores apliquem seus direitos, como descanso adequado e compensações por horas extras, afirmando o compromisso do CRMV-CE com a justiça e equidade no ambiente de trabalho.

**1.4** O registro preciso de ponto facilitará a identificação de padrões de trabalho e situações que possam exigir ajustes, promovendo ajustes na administração de pessoal conforme necessário.

**1.5** Esta prática garantirá que o CRMV-CE aja em total conformidade com as normas trabalhistas atuais, prevenindo quaisquer penalidades por não conformidade e reforçando a confiança entre colaboradores e a administração.

**Art. 2º** A obrigatoriedade do registro de ponto entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2025. A partir dessa data, todos os colaboradores concursados (nível médio e nível superior) e temporários deverão adotar o sistema de registro de ponto providenciado pelo CRMV-CE.

**Art. 3º** Revogar quaisquer normas, dispositivos ou regulamentos anteriormente vigentes que tratem do registro de ponto no CRMV-CE, bem como quaisquer procedimentos ou instruções internas que estejam em desacordo ou em conflito com as disposições desta portaria. Essa revogação visa assegurar a plena efetividade da nova normativa, promovendo a unificação das diretrizes internas e evitando ambiguidades ou sobreposições de regulamentação que possam comprometer a implementação do sistema de controle de jornada de trabalho dos colaboradores concursados e temporários.

Parágrafo único: Fica facultado à administração do CRMV-CE revisar, consolidar e atualizar as normativas internas relacionadas ao controle de ponto, de modo a refletir as mudanças normativas e assegurar a correta operacionalização do procedimento.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 25 de julho de 2025.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana  
Presidente do CRMV-CE  
CRMV-CE nº 1713

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 25/07/2025 08:19:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479796

Código de Autenticação: ccd96f5ccb



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282